**AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO**

**ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

O Art. 579 da CLT regulamenta o desconto da contribuição sindical. A referida contribuição é facultativa e está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 11 de novembro de 2017).

Assim, eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ matricula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Funcionário (a) da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **– CNPJ nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, autorizo o desconto em folha de pagamento referente à Contribuição **SINDICAL 2025,** correspondente a um dia normal de trabalho (1/30 da remuneração mensal), em favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS-CNPJ 17.430.851/0001-77**.

[A **contribuição sindical** é um pagamento anual feito pelo trabalhador para custear as atividades do sindicato de sua categoria profissional, que tem o papel de defender os direitos dos trabalhadores](https://www.bing.com/ck/a?!&&p=367965edb9692b1b10c941a415a20f57d358b4543e477d0522499fd2a3f96006JmltdHM9MTc0MDUyODAwMA&ptn=3&ver=2&hsh=4&fclid=16970d2a-20b9-6e47-2ab2-1f8921e86f9c&u=a1aHR0cHM6Ly93d3cuc2VyYXNhLmNvbS5ici9ibG9nL2NvbnRyaWJ1aWNhby1zaW5kaWNhbC8&ntb=1).

Assinatura Do Trabalhador:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BELO HORIZONTE, MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.